



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Município de Gaspar; Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Renda – Superintendência de Agricultura e Aquicultura; Divulgam:

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (COFFEE BREAK E ALMOÇO) PARA O IV ENCONTRO DA FAMÍLIA RURAL GASPARENSE.

Modalidade: **Pregão Presencial**

Tipo de Licitação: **Menor Preço.**

Forma de Julgamento: **Global.**

Regime de Execução: **Indireta.**

Valor Estimado da licitação: **R\$ 23.000,00**

Regência: **Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 783/2005, Lei 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006.**

Data e horário de apresentação dos envelopes:

Até 09h do dia 25/02/2016

Data e horário da abertura dos envelopes:

Dia 25/02/2016, às 9h30min

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **no Departamento de Compras, na sede desta Prefeitura, situada a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas - Centro, na cidade de Gaspar, Santa Catarina.**

Horário de expediente da Prefeitura: **das 8h às 12h e das 13h às 17h.**

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de Empresa fornecedora de Alimentação Preparada (Coffe Break e Almoço) para o IV Encontro da Família Rural Gasparense, com disponibilização de pessoal e materiais para prestação dos serviços, a se realizar no dia 14 de março de 2016, nas dependências da Arena Multiuso, no Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, conforme as quantidades e características descritas no **ANEXO IV - Proposta de preços e ANEXO V - Termo de Referência**.

1.2 A presente Licitação tem por justificativa garantir a alimentação dos diversos participantes do Evento promovido pela Secretaria Municipal de Agricultura, de maneira que possam participar das palestras de formação e diversas atividades promovidas no Encontro.

2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, o Pregoeiro e a sua equipe de apoio inicialmente, receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos de Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2015 ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: E-MAIL:	MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2015 ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: E-MAIL:
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento e habilitação do presente Edital.

3.2 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, exceto nos casos em que, as empresas, não sejam concorrentes nos mesmos itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas, que representa, não concorrerão aos mesmos itens. **Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação.**

3.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

3.4 A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.4.1 O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de:
a) **Declaração de Atendimento ao Edital** (Anexo VIII);
b) **Instrumento público de procuração original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; **ou**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

- c) **Procuração** ou **Declaração de Credenciamento** (Anexo I), com **firma reconhecida**, acompanhada do Estatuto ou Contrato Social **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante;
- d) **Estatuto ou Contrato Social original**, juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo **Sócio Administrador, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado** da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto).

3.4.2 O **Instrumento público de procuração**, o **Estatuto** ou o **Contrato Social** originais juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão, referidos nos itens 3.4.1, “b”, “c” e “d”, poderão ser substituídos por **uma cópia autenticada em cartório, podendo ser autenticada por Reconhecimento de Firma, por Semelhança, por Autenticidade e/ou Assinatura Digital.**

3.4.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos **autenticados** em cartório.

3.4.4 **Declaração de Credenciamento** - Segue modelo (Anexo I).

3.4.5 Os licitantes que optarem por enviar via CORREIO os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos **LACRADOS**) conforme especificado no item 7.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope **LACRADO**, separado dos demais, a seguinte documentação referente ao credenciamento:

- se a declaração for assinada por procurador: cópia autenticada** da procuração pública, acompanhado de uma **cópia autenticada** do documento de identificação (com foto);
- se a procuração for particular: cópia autenticada** da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma **cópia autenticada** do documento de identificação (com foto);
- se a declaração for assinada pelo administrador da empresa: cópia autenticada** do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma **cópia autenticada** do documento de identificação (com foto).

3.5 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

3.5.1 **Declaração de Habilitação** – Segue modelo (Anexo II)

3.6 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, **sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

3.6.1 **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** – Segue modelo (Anexo VII)

3.7 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

3.8 **Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio** e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.9 **Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:**

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Gaspar;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar;

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) emitida **preferencialmente** por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada, e preferencialmente em 01 (uma) via.
- b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter **OBRIGATORIAMENTE**, além dos dados apresentados no ANEXO IV - Proposta de Preços, o **VALOR GLOBAL** do item cotado, não podendo ultrapassar o valor global máximo previsto pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital.

4.2.1 Os valores deverão ser apresentados em no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, e demais custos necessários ao fiel cumprimento do que se pretende com a contratação, correndo tal operação e/ou custos, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV da lei 8.212/91 e alterações realizadas pela lei 9.876/99.

Parágrafo Único - Para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO IV.

4.3 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS** e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme ANEXO IV do Edital.

4.5 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via contendo os



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.5 Será obrigatório, sob a pena de inabilitação, que a licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

Observação: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, sub-itens 5.1.1.1 à 5.1.1.4 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União (podendo abranger, de maneira **CONJUNTA**, os dados referentes ao item 5.1.2.6) com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.1.3 Qualificação Técnica:

5.1.3.1 Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, serviços de natureza semelhante ao objeto licitado, através de apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado(s) por responsável, com nome legível, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos como objeto da licitação, nos termos do inciso II e §1º do art. 30 da Lei nº 8666/93.

5.1.3.2 Apresentação de Declaração de Capacidade Operativa. (conforme modelo do ANEXO VI);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

5.1.3.3 Comprovante de inscrição e regularidade do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional Competente.

5.1.3.4 Comprovação que a Proponente, possui em seu quadro de profissionais Responsável Técnico Legalmente Habilitado reconhecido pelo Conselho Regional Competente, cujo vínculo profissional se dará da seguinte forma:

- a) se **empregado**: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
- b) se **prestador de serviços**: através de Contrato de prestação de serviços;
- c) se **sócio da empresa**: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;
- d) se **profissional autônomo**: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e responsável técnico da licitante.

5.1.3.5 Alvará Sanitário da licitante proponente.

ATENÇÃO:

- a) A empresa contratada deverá estabelecer procedimentos de boas práticas para os serviços de Alimentação, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias de alimento preparado em conformidade com a legislação Sanitária e procedimentos no que se refere à armazenagem, higienização, limpeza, manipulação de alimentos, controle de perecíveis e descartes.
- b) Será obrigatório que todos os funcionarios da empresa contratada cumpram as determinações e as normas de higiene estabelecidas pela Resolução RDC 216/2004 (Anvisa), bem como usar roupas e calçados limpos, cabelos cobertos através do uso de toucas e rede, uniforme em bom estado e limpo, luvas descartáveis para o manuseio de produtos, observar data de validade e fabricação dos produtos, S.I.F. e S.I.M., a fim de prevenir doenças dentre outros.

5.2 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor, do Departamento de Compras e Licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar - SC, até 01 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, CEP 89.110-000 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

horário de expediente (8h às 12h e das 13h às 17h).

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, CEP 89.110-000, Município de Gaspar/SC, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente, através do telefone: (47)3331-6378; por fax: (47)3331-6360 ou ainda por *e-mail*: pregao@gaspar.sc.gov.br

6.5.1 O Edital estará disponível no *site* oficial do Município, qual seja, **www.gaspar.sc.gov.br**.

7 DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.

7.2 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido **inclusive** de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 Deverão ser apresentadas a **Declaração para Habilitação** e, se for o caso, a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme itens 3.5 e 3.6 deste Edital.

7.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.5 do Edital.

7.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via CORREIO, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) **envelopes LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).

7.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC 123/2006; podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.

7.4 Primeiramente serão abertos os envelopes de **Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

7.4.1 O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço **GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.4.3 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 01, passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

7.4.4 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.4.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.4.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.4.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.4.4 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.4.5 Na fase de lances verbais, se uma promonente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de valores, será dada preferência a proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.

7.4.4.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.4.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.5 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.6 Procedida a classificação e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.7 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.8 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada **excluída** do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o no item "Das Sanções Administrativas" deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou do item 7.4.8.

7.4.9 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor oferta **não** foi apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (**empate fictício**), na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafos 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.10 O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.11 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.13 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.14 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.15 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **após encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento.

7.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

- a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
 - b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
 - b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.1 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII (03 dias consecutivos) da Lei 10.520/2002, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.7. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8. As empresas vencedoras deverão apresentara em até 3 (três) dias após o término da sessão, as propostas de preços readequadas, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado no valor total do lote.

7.8.1 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, nem o valor global do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentado valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

7.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.11. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.12. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **MENOR PREÇO GLOBAL** para fins da escolha mais vantajosa.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, CEP 89.110-000, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9 DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo será efetuada pela Autoridade competente, e somente ocorrerá após apreciação do Pregoeiro sobre o mesmo.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Homologado, o processo licitatório, pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de 3(três) dias úteis.

10.2 Após a edição do Contrato a Contratada será convocada via e-mail para assinar o mesmo, devendo firmá-lo em até 3(três) dias úteis após a convocação.

10.3 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002.

10.4 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame (art. 7º da Lei 10.520/2002).

10.5 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame.

10.5.1 Nas situações previstas no item anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

11 DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

11.1 A empresa adjudicada deverá prestar os serviços conforme estabelecido no Edital e seus Anexos, e de acordo com as especificações do Anexo V - Termo de Referência.

11.2 O atraso na execução regular dos serviços acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital no Contrato ou na Lei.

11.3 A Contratada será responsável por eventuais danos causados na execução dos serviços, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

11.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessário em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

11.5 Os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI ou por outro que venha a substituí-lo. A data base para concessão de reajuste é a data de assinatura do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

11.6 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada, se a Contratada comprovar o pleno atendimento ao disposto no Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/1993, mediante apresentação de requerimento fundamentado, acompanhado dos documentos que comprovam os fatos alegados.

12 DO PRAZO CONTRATUAL, DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O contrato vigorará por 30 (trinta) dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/1993.

12.2 A Contratada deverá garantir o fornecimento da alimentação, conforme prazos, variedade e quantidade descritos no Edital, durante a realização do IV Encontro da Família Rural Gasparense, devendo cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos no Anexo V - Termo de Referência do Edital.

12.3 A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento de Cofee Breack a partir das 7h30 mim e o Almoço a partir das 12 horas, finalizando as 14 horas, conforme estabelecido na respectiva Ordem de Serviço - OS.

12.3.1 Os serviços deverão ser executados, no Espaço Arena Multiuso, localizada na Rua Hercilio Fides Zimmerman, Bairro Margem Esquerda, Cidade de Gaspar/SC, conforme condições estabelecidas no Anexo V - Termo de Referência deste Edital, Anexos e demais condições estabelecidas no presente Edital.

12.4 Os serviços deverão ser prestados nas condições, prazos e normas estabelecidos no Termo de Referência, Anexo V deste Edital, e seus Anexos, devendo ainda ser cumprido rigorosamente pela contratada os prazos estabelecidos.

13 OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

I - Prestar o fornecimento de alimentação preparada (cofee breack e almoço) para o IV Encontro da Família Rural Gasparense, que acontecerá no dia 14 de março de 2016, no Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, conforme especificação do Edital e seus Anexos, bem como disponibilizar de pessoal capacitado/preparado e material adequado e suficiente para a execução/prestação dos serviços.

II - Corrigir às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração decorrentes do fornecimento da alimentação e seu fornecimento;

III - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à prestação do objeto contratado;

IV - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

V - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

VI - Utilizar mão-de-obra especializada na preparação da alimentação e seu fornecimento, mantendo em seu quadro funcional permanente, equipe adequada para a boa prestação dos serviços contratados;

VII - Manter, durante toda a prestação dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Enviar as Notas Fiscais acompanhadas dos relatórios com detalhamento dos serviços prestados e demais informações pertinentes a obrigação assumida pela Contratada.

IX - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

X - Permitir ao servidor credenciado pelo Município fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

presente contrato, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, com o poder de sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações ou técnicas usuais e que atentem contra sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização da Secretaria ou Departamento, eximirá a empresa das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer.

XI - Obedecer às normas técnicas e metodologia para o preparo e fornecimento de alimentação (cofee breack e almoço) durante todo o Evento.

XII - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

XIII - Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços contratados.

XIV - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XV - Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

XVI - Disponibilizar durante todo o evento pessoal (maitre, garçons, copeiros, atendente banheiro, entre outros) capacitado e preparado, com uniformes e vestimentas limpas, adequadas à realização dos serviços pela contratada.

XVII - Disponibilizar durante todo o evento todo o material (guardanapos, rechaud, pratos de louças, copos de vidros, talheres em inox e demais materiais para servir a alimentação e bebidas) necessários a prestação dos serviços, em conformidade com as normas previstas pela Vigilância Sanitária, de maneira a garantir qualidade e higiene na prestação do serviço e no fornecimento da alimentação e execução dos serviços pela contratada.

XVIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento de alimentação preparada (cofee breack e almoço), atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

V - Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

VI - Emitir ordem de serviço para início da prestação dos serviços pela Contratada;

VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

VIII - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

15 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

15.1 O pagamento somente ocorrerá após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado perante União, Estado e Município.

15.2 A nota fiscal deverá ser emitida eletronicamente, pelo próprio contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

15.3 O pagamento será efetuado em moeda nacional e se dará após conclusão dos serviços prestados pela licitante contratada, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da emissão da Nota Fiscal. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

15.3.1 Por ora do pagamento à empresa CONTRATADA, será efetuada consulta de sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, e caso seja constada a situação de irregularidade em qualquer das esferas, o pagamento não será suspenso, porém será comunicado por escrito, em forma de advertência, com prazo exequível assinalado pela municipalidade, para a regularização da situação, assim como apresentação de justificativa, sob pena de rescisão contratual.

15.3.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrentes do presente processo, sem que isso gere direito à alteração ou atualização monetária pelo atraso do pagamento.

15.3.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.3.4 O licitante vencedor optante pelo SIMPLES deverá, antes do prazo previsto para emissão da ordem bancária, apresentar cópia do termo de opção pelo SIMPLES juntamente com a Nota Fiscal.

15.4 Nos casos de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.5 A critério da Contratante, poderão ser utilizados os valores devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras quantias de responsabilidade da Contratada, bem como multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

15.6 A despeito da obrigação da Contratada em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, constatando situação de irregularidade, deverá o pagamento ser realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

15.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.8 Foi reservado crédito orçamentário para atender às despesas com o fornecimento do objeto aqui mencionado.

15.8.1 O respectivo crédito está previsto na Dotação Orçamentária:

Dotação 132/2016

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

16.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

16.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

16.4 Caberá aplicação de multa de 20% calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta de preços;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- i) Em caso de atraso no cumprimento de obrigação, sem apresentação de justificativa plausível, caberá aplicação de Multa de 0,16% por minuto de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Serviço, até o limite de 2 (duas) horas;
- j) Caso a Contratada compareça com atraso superior a 30 (trinta) minutos, sem apresentação de justificativa plausível, caberá aplicação de multa de 20%, calculada sobre o valor total da Ordem de Serviço.
- k) Caso a empresa não compareça ou compareça com atraso superior a 1h30min, será cancelada a Ordem de Serviço, cabendo a aplicação de multa de 20% sobre o valor total da Ordem de Serviço, cabendo ainda a Contratada arcar com o ressarcimento dos possíveis prejuízos causados em razão de nova contratação ou do cancelamento do evento, sem prejuízo de eventual dano moral da pessoa jurídica.

16.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

16.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

16.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

16.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

16.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

16.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

16.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo Secretário Municipal da Secretaria requisitante.

16.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

17 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei no 8.666/93.

17.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não acolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

17.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - Judicial, nos termos da legislação.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

18.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

18.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

18.6 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.7 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.9 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

18.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: pregao@gaspar.sc.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, da Prefeitura, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos n.º 435 – Centro, CEP 89.110-000 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

18.14 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes na Constituição Federal, Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e demais legislação que regulamente os serviços objeto da licitação.

18.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

18.16 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

18.17 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Credenciamento;
- b) Anexo II – Declaração para Habilitação;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV – Proposta de Preço (modelo);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

- e) Anexo V - Termo de Referência;
- f) Anexo VI - Declaração de Capacidade Operativa;
- g) Anexo VII - Declaração de MicroEmpresa ou EPP;
- h) Anexo VIII - Declaração de Atendimento ao Edital.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 12 de fevereiro de 2016.

SILVIO RANGEL FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Renda

ALFONSO BERNARDO HOSTERT
Superintendente de Agricultura e Aquicultura



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____
e CPF sob nº _____, a participar da Licitação
instaurada pelos órgãos do Município de Gaspar, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade
de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, inscrita sob o CNPJ
nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer
e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2016.

Carimbo e assinatura do credenciante
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2016, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital.

_____, em ____ de _____ de 2016.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

OBSERVAÇÃO: Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2016

Minuta do Contrato

CONTRATO N° SAF-...../2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (COFEE BREACK E ALMOÇO) PARA O IV ENCONTRO DA FAMÍLIA RURAL GASPARENSE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL E MATERIAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Arisiliano Ramos n° 435, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.244/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO CELSO ZUCHI**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, n° ____ - Bairro ____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador do CPF n° _____, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação Pregão Presencial n° 041/2016**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de Empresa fornecedora de Alimentação Preparada (Cofee Breack e Almoço) para o IV Encontro da Família Rural Gasparense, com disponibilização de pessoal e materiais para prestação do serviço, a se realizar no dia 14 de março de 2016, nas dependências da Arena Multiuso, no Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, com as características e quantidades assim especificadas:

CARDÁPIO

COFEE BREACK - CAFÉ DA MANHÃ servido em Buffet às 07h30min.

BOLOS	PÃES	QUENTES	CUCAS	FRIOS	
Ingles	Aipim	Banana Frita na Manteiga	Cuca de Farofa	Manteiga	CAFÉ
Milho	Batata	Calabresa Frita	Cuca de Banana	Melado	LEITE
Queijo	Fubá	Omelete		Nata	CHÁ
				Queijo Branco	
				Presunto e Queijo	

Nota: O serviço de café terá 01h30min de duração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

CARDÁPIO

ALMOÇO servido em Buffet às 12h00min.

FRIOS	QUENTES	SOBREMESA INDIVIDUAL
Salada de Folhas Diversas	Trancio de Lagarto	Sorvete
Salada de Repolho com Tomate	Picadinho à Brasileira	
Salada de Beterrabas ao creme	Bisteca à Camponesa	
Radichio com Bacon Crocante	Frango à Caçadora	
Salada Alemã de Batata Doce	Frango à Passarinho	
Maionese Tradicional	Arroz Branco	
	Arroz Carreteiro	
	Spaguetti ao Sugo	
	Lazanha à Bolonhesa	
	Batatas Douradas	
	Polenta Tradicional	
	Pure de Aipim com Bacon	

Nota: O serviço de Almoço terá 02horas de duração.

1.2 O regime de execução do presente Contrato é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

2. DAS BEBIDAS, DA REMUNERAÇÃO AO MUNICÍPIO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1 As bebidas a serem consumidas no Evento NÃO deverão estar inclusas no Cardápio, devendo haver cobrança individual através de comanda nas mesas.

2.2 A Contratada deverá colocar a disposição dos participantes do Evento a venda de refrigerantes de boa qualidade, sucos, água mineral com gás e sem gás, cerveja com álcool e sem álcool, dentre outros.

2.3 A Contratada deverá se responsabilizar por todos os equipamentos/estruturas necessárias para o resfriamento, armazenagem (geladeiras, freezers entre outros) de bebidas a serem comercializadas no Evento.

2.4 A Contratada deverá se comprometer a remunerar a Contratante no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o faturamento bruto arrecadado durante o Evento sobre a venda da total de Bebidas.

2.5 A Contratada deverá disponibilizar comandas nas mesas para fornecimento/comercialização de bebidas, devendo permitir a presença de fiscal da Administração durante todo o evento, devendo ainda apresentar prestação de contas no final do evento de tudo o que foi comercializado.

2.6 Deverá a Contratada no final do Evento, acompanhada por um fiscal indicado pela Administração, realizar o fechamento do caixa referente ao dia, devendo apresentar prestação de contas de todas as comandas, apresentando o valor total arrecadado no dia.

2.7 Aprovada a prestação de contas e o fechamento do caixa pela Administração, a Contratada deverá aplicar sobre o valor total movimentado o percentual de 5% (cinco por cento), devendo providenciar o depósito do valor na conta bancária indicada pela Fundação Municipal de Esportes - FME em até 2 (dois) dias úteis após o fechamento e a aprovação da prestação de contas.

Conta para depósito: Favorecido:

Banco:

Agencia:

Conta Corrente:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

3 DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento da alimentação e a prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 041/2016 e seus ANEXOS;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

3.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

4. DOS PRAZOS DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 O contrato vigorará por 30 (trinta) dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/1993.

4.2 A Contratada deverá garantir o fornecimento da alimentação, conforme prazos, variedade e quantidade descritos no Edital, durante a realização do IV Encontro da Família Rural Gasparense, devendo cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos no Anexo V - Termo de Referência do Edital.

4.3 Os serviços deverão ser prestados nas condições, prazos e normas estabelecidos no Termo de Referência Anexo V deste Edital, devendo ainda ser cumprido rigorosamente pela contratada os prazos estabelecidos.

4.5 Os serviços executados serão recebidos conforme disposto no Termo de Referência - Anexo V - Termo de Referência do Edital e seus Anexos.

4.7 O fornecimento de Alimentação será recebida conforme disposto abaixo:

4.7.1 O pagamento será efetuado após prestação dos serviços pela licitante contratada, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da emissão da Nota Fiscal.

4.7.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

4.7.3 Por ora do pagamento à empresa CONTRATADA, será efetuada consulta de sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, e caso seja constada a situação de irregularidade em qualquer das esferas, o pagamento não será suspenso, porém será comunicado por escrito, em forma de advertência, com prazo exequível assinalado pela municipalidade, para a regularização da situação, assim como apresentação de justificativa, sob pena de rescisão contratual.

4.7.4 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrentes do presente processo, sem que isso gere direito à alteração ou atualização monetária pelo atraso do pagamento.

4.7.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.8 Se os serviços não forem substituídos/refeitos no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e neste Contrato, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

5 PREÇO

5.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo o seu valor por item especificado



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

5.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

5.3 Os valores somente serão reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

5.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada, se a Contratada comprovar o pleno atendimento ao disposto no Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/1993, mediante apresentação de requerimento fundamentado, acompanhado dos documentos que comprovam os fatos alegados.

5.5 Recursos para pagamento - dotação orçamentária:

Dotação 132/2016

6 LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1 Os prestação dos serviços de fornecimento de alimentação (cofee breack e almoço) deverão ser executados, no Espaço Arena Multiuso, Bairro Margem Esquerda, Cidade de Gaspar/SC, relativamente aos serviços e condições estabelecidas no Anexo V - Termo de Referência deste Edital e seus demais Anexos.

7 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento somente ocorrerá após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado perante União, Estado e Município.

7.2 A nota fiscal deverá ser emitida eletronicamente, pelo próprio contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

7.3 O pagamento será efetuado em moeda nacional, creditado em nome da Contratada, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, e srá efetuado após conclusão dos serviços prestados pela licitante contratada, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da emissão da Nota Fiscal.

7.3.1 Caso a pessoa jurídica não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 123/2006, será efetuada a retenção na fonte de acordo com a legislação federal, estadual e municipal.

7.3.2 O licitante vencedor optante pelo SIMPLES deverá, antes do prazo previsto para emissão da ordem bancária, apresentar cópia do termo de opção pelo SIMPLES juntamente com a Nota Fiscal.

7.4 Nos casos de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.5 A critério da Contratante, poderão ser utilizados os valores devidos para cobrir possíveis despesas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

com multas, indenizações a terceiros ou outras quantias de responsabilidade da Contratada, bem como multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

7.6 A despeito da obrigação da Contratada em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, constatando situação de irregularidade, deverá o pagamento ser realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela fornecimento dos alimentos (cofee breack e almoço), objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

8.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

8.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade da prestação dos serviços e fornecimento da alimentação, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações contidas neste Edital e seus anexos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos.

8.5. A CONTRATADA autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da Contratada:

I - Prestar o fornecimento de alimentação preparada (cofee breack e almoço) para o IV Encontro da Família Rural Gasparense, que acontecerá no dia 14 de março de 2016, no Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, conforme especificação do Edital e seus Anexos, bem como disponibilizar de pessoal capacitado/preparado e material adequado e suficiente para a execução/prestação dos serviços.

II - Corrigir às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração decorrentes do fornecimento da alimentação e seu fornecimento;

III - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à prestação do objeto contratado;

IV - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

V - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

VI - Utilizar mão-de-obra especializada na preparação da alimentação e seu fornecimento, mantendo em seu quadro funcional permanente, equipe adequada para a boa prestação dos serviços contratados;

VII - Manter, durante toda a prestação dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Enviar as Notas Fiscais acompanhadas dos relatórios com detalhamento dos serviços prestados e demais informações pertinentes a obrigação assumida pela Contratada.

IX - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

X - Permitir ao servidor credenciado pelo Município fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, com o poder de sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações ou técnicas usuais e que atentem contra sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização da Secretaria ou Departamento, eximirá a empresa das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer.

XI - Obedecer às normas técnicas e metodologia para o preparo e fornecimento de alimentação (cofee breack e almoço) durante todo o Evento.

XII - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

XIII - Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços contratados.

XIV - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XV - Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

XVI - Disponibilizar durante todo o evento pessoal (maitre, garçons, copeiros, atendente banheiro, entre outros) capacitado e preparado, com uniformes e vestimentas limpas, adequadas à realização dos serviços pela contratada.

XVII - Disponibilizar durante todo o evento todo o material (guardanapos, rechaud, pratos de louças, copos de vidros, talheres em inox e demais materiais para servir a alimentação e bebidas) necessários a prestação dos serviços, em conformidade com as normas previstas pela Vigilância Sanitária, de maneira a garantir qualidade e higiene na prestação do serviço e no fornecimento da alimentação e execução dos serviços pela contratada.

XVIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações da Contratante:

São obrigações da Contratante:

I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento de alimentação preparada (cofee breack e almoço), atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

V - Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

VI - Emitir ordem de serviço para início da prestação dos serviços pela Contratada;

VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

VIII - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

11 PENALIDADES

11.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

11.2 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

11.3 Caberá aplicação de multa de 20% calculado sobre o valor total do Contrato, nos seguintes casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta de preços;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- i) Em caso de atraso no cumprimento de obrigação, sem apresentação de justificativa plausível, caberá aplicação de Multa de 0,16% por minuto de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Serviço, até o limite de 2 (duas) horas;
- j) Caso a Contratada compareça com atraso superior a 30 (trinta) minutos, sem apresentação de justificativa plausível, caberá aplicação de multa de 20%, calculada sobre o valor total da Ordem de Serviço.
- k) Caso a empresa não compareça ou compareça com atraso superior a 1h30min, será cancelada a Ordem de Serviço, cabendo a aplicação de multa de 20% sobre o valor total da Ordem de Serviço, cabendo ainda a Contratada arcar com o ressarcimento dos possíveis prejuízos causados em razão de nova contratação ou do cancelamento do evento, sem prejuízo de eventual dano moral da pessoa jurídica.

11.4 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) apresentar documentação falsa; 5 (cinco) anos mais multa;
- c) ensejar o retardamento da execução do contrato; 1 ano mais multa;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- e) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- f) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

11.5 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

11.5.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

11.6 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

11.7 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

11.8 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

11.9 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo Secretário Municipal da Secretaria Requisitante.

11.10 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

12 RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei no 8.666/93.

12.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não acolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

12.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - Judicial, nos termos da legislação.

12.4 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na execução dos serviços, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.3 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14 VALOR DO CONTRATO

14.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de ____(...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

15 FORO

15.1 Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar (SC), de de 2016.

(razão social)
CONTRATADA

(Secretário)
CONTRATANTE

Testemunhas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Telefone(s):	

ITEM	Unidade de Medida	QTDE.	VALOR GLOBAL MÁXIMO	VALOR GLOBAL COTADO
1	<p><u>Unidade</u></p> <p><u>Coofe Breack</u> Compõe o Cardápio Café da Manhã a ser servido em buffet as 07h30min.: BOLOS de Queijo, Milho, Inglês; PAES de Aipim, Batata, Fubá; CUCAS de Farofa e de Banana FRIOS: Manteiga, Melado, Nata, Queijinho Branco e Presunto e Queijo; QUENTES: Banana Frita na Manteiga, Calabresa Frita e Omelete; CAFÉ, LEITE E CHÁ. <u>Nota: O serviço de café terá 01h30 de duração.</u></p> <p><u>Almoço:</u> Compõe o Cardápio Bufê Almoço a ser servido em Buffet as 12h00min: FRIOS: Salada de Folhas Diversas; Salada de Repolho com Tomate ; Salada de Beterrabas ao creme; Radichio com Bacon Crocante; Salada Alemã de Batata Doce; Maionese Tradicional QUENTES: Trancio de Lagarto; Picadinho à Brasileira; Bisteca à Camponesa; Frango à Passarinho; Frango à Caçadora ; Arroz Branco; Arroz Carreteiro ; Spaguetti ao Sugo; Lazanha à Bolonhesa ; Batatas Douradas; Polenta Tradicional ; Pure de Aipim com Bacon; SOBREMESA INDIVIDUAL: Sorvete;</p> <p><u>Nota: O serviço de Almoço terá 02horas de duração.</u></p>	500	R\$ 23.000,00	R\$ _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ATENÇÃO:

- a) A empresa contratada deverá estabelecer procedimentos de boas práticas para os serviços de Alimentação, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias de alimento preparado em conformidade com a legislação Sanitária e procedimentos no que se refere à armazenagem, higienização, limpeza, manipulação de alimentos, controle de perecíveis e descartes.
- b) Será obrigatório que todos os funcionários da empresa contratada cumpram as determinações e as normas de higiene estabelecidas pela Resolução RDC 216/2004 (Anvisa), bem como usar roupas e calçados limpos, cabelos cobertos através do uso de toucas e rede, uniforme em bom estado e limpo, luvas descartáveis para o manuseio de produtos, observar data de validade e fabricação dos produtos, S.I.F. e S.I.M., a fim de prevenir doenças dentre outros.

Assinatura do Responsável Legal

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (COFEE BREACK E ALMOÇO) PARA O IV ENCONTRO DA FAMÍLIA RURAL GASPARENSE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL E MATERIAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa para fornecimento de Alimentação Preparada (Cofee Breack e Almoço) com disponibilização de pessoal especializado e materiais indispensáveis a prestação/execução dos serviços para o IV Encontro da Família Rural Gasparense, a se realizar no dia 14 de março de 2016, no espaço Arena Multiuso, localizada no Município de Gaspar, estado de Santa Catarina.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a presente contratação pelo fato de ser necessário o fornecimento de Alimentação (café da manhã e almoço) a todos os participantes do Evento, de forma a contribuir para seu bem estar, sua permanência e participação integral durante todo o Evento promovido pela Secretaria Municipal de Agricultura.

3. OBJETIVO

3.1 Com o objetivo de valorizar o aspecto social dos produtores gaspareses e suas famílias a Superintendencia de Agricultura e Aquicultura irá promover o IV Encontro da Família Rural Gasparense, evento este que faz parte da Semana do Município e está programada para o dia 14 de março de 2016 e contará com a presença de 500 pessoas, em média, promovendo palestra e diversas atividades.

3.2 O motivo principal do evento é a palestra de formação dos agricultores e o objetivo é resgatar os mais sinceros sentimentos de bem estar no campo e contribuir para a formação e incentivo dos participantes.

4. LOCAL DO EVENTO

4.1 O evento será realizado nas dependências da Arena Multiuso, localizada a Rua Hercilio Fides Zimmermann, no bairro Margem Esquerda, espaço este destinado a realização de eventos. O local possui estrutura com estacionamento e fácil localização, contanto com amplo espaço do pavilhão pra realização de diversas atividades.

5. DA EMPRESA VENCEDORA

5.1 A empresa ganhadora da licitação deverá fornecer alimentação preparada (Café da manhã e Almoço) nas condições previstas neste Edital e seus Anexos, e deverá dispor de todos os serviços inerentes a atividade.

5.2 Deverá disponibilizar durante todo o evento pessoal (maitre, garçons, copeiros, atendente banheiro,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

entre outros) capacitado e preparado, com uniformes e vestimentas limpas, adequadas à realização dos serviços pela contratada.

5.3 Deverá disponibilizar durante todo o evento todo o material (guardanapos, rechaud, pratos de louças, copos de vidros, talheres em inox e demais materiais para servir a alimentação e bebidas) necessários a prestação dos serviços, em conformidade com as normas previstas pela Vigilância Sanitária, de maneira a garantir qualidade e higiene na prestação do serviço e no fornecimento da alimentação e execução dos serviços pela contratada.

5.4 A programação terá início às 07:30 horas com término às 14:00 horas.

5.5 A empresa contratada deverá estabelecer procedimentos de boas práticas para os serviços de Alimentação, a fim de garantir as condições higiênicas-sanitárias de alimento preparado em conformidade com a legislação Sanitária e procedimentos no que se refere à armazenagem, higienização, limpeza, manipulação de alimentos, controle de perecíveis e descartes.

5.6 Será obrigatório que todos os funcionários da empresa contratada cumpram as determinações e as normas de higiene estabelecidas pela Resolução RDC 216/2004 (Anvisa), bem como usar roupas e calçados limpos, cabelos cobertos através do uso de toucas e rede, uniforme em bom estado e limpo, luvas descartáveis para o manuseio de produtos, observar data de validade e fabricação dos produtos, S.I.F. e S.I.M., a fim de prevenir doenças dentre outros.

6. CARDÁPIO A SER OFERECIDO

6.1 Compõe o cardápio COFEE BREACK - CAFÉ DA MANHÃ servido em Buffet às 07h30min.

BOLOS	PÃES	QUENTES	CUCAS	FRIOS	
Ingles	Aipim	Banana Frita na Manteiga	Cuca de Farofa	Manteiga	CAFÉ
Milho	Batata	Calabresa Frita	Cuca de Banana	Melado	LEITE
Queijo	Fubá	Omelete		Nata	CHÁ
				Queijo Branco	
				Presunto e Queijo	

Nota: O serviço de café terá 01h30min de duração.

6.2 Compõe o cardápio ALMOÇO servido em Buffet às 12h00min.

FRIOS	QUENTES	SOBREMESA INDIVIDUAL
Salada de Folhas Diversas	Trancio de Lagarto	Sorvete
Salada de Repolho com Tomate	Picadinho à Brasileira	
Salada de Beterrabas ao creme	Bisteca à Camponesa	
Radichio com Bacon Crocante	Frango à Caçadora	
Salada Alemã de Batata Doce	Frango à Passarinho	
Maionese Tradicional	Arroz Branco	
	Arroz Carreteiro	
	Spaguetti ao Sugo	
	Lazanha à Bolonhesa	
	Batatas Douradas	
	Polenta Tradicional	
	Pure de Aipim com Bacon	

Nota: O serviço de Almoço terá 02horas de duração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

7. CONTROLE DE ACESSO AO BUFÊ

7.1 O controle de acesso ao bufê será realizado através de pulseiras de identificação que serão colocadas nos convidados na recepção (Hall de entrada). Cada convidado que adentrar ao salão receberá uma pulseira e conseqüentemente será contabilizado para posterior cobrança das refeições. Este procedimento se estende também para todo pessoal de serviço como autoridades, recepcionistas, palestrantes e equipe, fotógrafos, servidor público que estiver a trabalho do evento etc.

8. SERVIÇOS

8.1 Para boa qualidade e eficiência dos serviços a serem prestados pela Contratada a empresa deverá disponibilizar para o Evento equipe especializada e preparada, formada por:

- 01 Maitre
- 10 Garçons
- 03 Copeiros
- 02 Atendente Banheiro

9. DAS BEBIDAS, DA REMUNERAÇÃO AO MUNICÍPIO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1 As bebidas a serem consumidas no Evento NÃO deverão estar inclusas no Cardápio, devendo haver cobrança individual através de comanda nas mesas.

9.2 A Contratada deverá colocar a disposição dos participantes do Evento a venda de refrigerantes de boa qualidade, sucos, água mineral com gás e sem gás, cerveja com álcool e sem álcool, dentre outros.

9.3 A Contratada deverá se responsabilizar por todos os equipamentos/estruturas necessárias para o resfriamento, armazenagem (geladeiras, freezers entre outros) de bebidas a serem comercializadas no Evento.

9.4 A Contratada deverá se comprometer a remunerar a Contratante no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o faturamento bruto arrecadado durante o Evento sobre a venda da total de Bebidas.

9.5 A Contratada deverá disponibilizar comandas nas mesas para fornecimento/comercialização de bebidas, devendo permitir a presença de fiscal da Administração durante todo o evento, devendo ainda apresentar prestação de contas no final do evento de tudo o que foi comercializado.

9.6 Deverá a Contratada no final do Evento, acompanhada por um fiscal indicado pela Administração, realizar o fechamento do caixa referente ao dia, devendo apresentar prestação de contas de todas as comandas, apresentando o valor total arrecadado no dia.

9.7 Aprovada a prestação de contas e o fechamento do caixa pela Administração, a Contratada deverá aplicar sobre o valor total movimentado o percentual de 5% (cinco por cento), devendo providenciar o depósito do valor na conta bancária indicada pela Fundação Municipal de Esportes - FME em até 2 (dois) dias úteis após o fechamento e a aprovação da prestação de contas.

Conta para depósito: Favorecido:
Banco:
Agencia:
Conta Corrente:

10. MATERIAL A SER DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA

10.1 Para a realização do Evento a Contratada deverá providenciar e disponibilizar todo material indispensável a execução/prestação dos serviços, tais como guardanapos, réchaud, pratos de louças,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

copos de vidros, talheres em inox e demais materiais necessários para fornecimento da alimentação e bebidas, em conformidade com as normas previstas pela Vigilância Sanitária.

11. NÚMERO DAS PESSOAS PARTICIPANTES

11.1 O Evento, realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda / Superintendência da Agricultura e Aquicultura, estima a participação de 500 pessoas, em média, e um número mínimo de crianças.

12. RESPONSABILIDADE CÍVIL E SELO DE QUALIDADE

12.1 A Contratada, para o fornecimento da Alimentação para o Evento deverá possuir todos os procedimentos legais para o preparo e fornecimento de todos os alimentos para consumo. Todos os alimentos deverão ser produzidos, confeccionados e elaborados por equipe preparada e especializada de forma de assegurar as Normas de Higiene e Segurança Alimentar em vigor, de modo a garantir a qualidade dos serviços.

13. COMPROMISSO COM A QUALIDADE

13.1 A Contratada deverá ter a preocupação constante em satisfazer as necessidades e as expectativas do Evento e de seus clientes no que tange à alimentação, bebida e serviços. Para tanto, deverá ser utilizados produtos e ingredientes de alta qualidade e performance, bem como a disponibilização de materiais de boa qualidade e aparência.

14. DO PREÇO GLOBAL DA ALIMENTAÇÃO PREPARADA.

14.1 A Contratada na formulação do preço global da alimentação preparada não deverá incluir o valor referente a bebidas, uma vez que serão cobradas individualmente através dos cardápios nas mesas.

14.2 Deverá prever a contratada todos os gastos com transporte, disponibilização de pessoal e material, equipamentos necessários a execução/prestação dos serviços/fornecimento de alimentação preparada.

15. PRAZO DO CONTRATO

15.1 O contrato vigorará por 30 (trinta) dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/1993.

15.2 A Contratada deverá garantir o fornecimento da alimentação preparada (coffe break e almoço), conforme prazos, variedade e quantidade descritos no Edital, durante a realização do IV Encontro da Família Rural Gasparense, devendo cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos no Anexo V - Termo de Referência do Edital.

16. PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado após conclusão dos serviços prestados pela licitante contratada, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da emissão da Nota Fiscal.

16.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

16.3 Por ora do pagamento à empresa CONTRATADA, será efetuada consulta de sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, e caso seja constada a situação de irregularidade em qualquer das esferas, o pagamento não será suspenso, porém será comunicado por escrito, em forma de advertência, com prazo exequível assinalado pela municipalidade, para a regularização da situação, assim como apresentação de justificativa, sob pena de rescisão contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

16.4 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrentes do presente processo, sem que isso gere direito à alteração ou atualização monetária pelo atraso do pagamento.

16.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Confiante do vosso pleno entendimento e colaboração aguardamos os procedimentos necessários.

SILVIO RANGEL FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Renda

ALFONSO BERNARDO HOSTERT

Superintendente de Agricultura e Aquicultura

Gaspar (SC), 12 de fevereiro de 2016.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 041/2016

MODELO:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERATIVA

DECLARAMOS, para fins de participação neste procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2016, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ possui total conhecimento das exigências do Edital para fornecimento de Alimentação Preparada (coffe breack e Almoço) com disponibilização de pessoal e material para prestação dos serviços para o IV Encontro da Família Rural Gasparense.

DECLARAMOS conhecer as condições e características do local onde o evento será realizado. Declaramos, também, que o eventual desconhecimento, das condições e características do local onde serão instalados os pontos de venda, não poderá ser usado como alegação, a qualquer tempo, como motivo, para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato, ou fora dela.

DECLARAMOS, que atendemos, plenamente, aos requisitos técnicos para prestação dos serviços que se pretende (Fornecimento de Alimentação Preparada), conforme especificações constantes no Edital do PP nº 041/2016 e seus Anexos. E que dispõe de CAPACIDADE OPERATIVA, bem como, de TODOS OS MATERIAIS E PESSOAL, especializado e operacional, necessários à execução/prestação dos serviços, GARANTINDO, ainda, que não haverá qualquer tipo de atraso, paralisação, no fornecimento/prestação dos serviços, seja por falta de material ou de pessoal, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2016.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, sob as penas da lei, que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º, do art. 3º, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar.

Local e Data

Assinatura do representante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

AO MUNICÍPIO DE GASPAR

Apresentamos nossa proposta de Fornecimento de Alimentação (Cofee Breack e Almoço) para o IV Encontro da Família Rural Gasparense, com disponibilização de pessoal e materiais para prestação dos serviços, conforme as quantidades e características técnicas descritas no presente Edital e Seus Anexos.

Esclarecemos e assumimos que:

- a) os preços cotados incluem todos os custos e despesas incidentes sobre o fornecimento de Alimentação (Cofee Break e Almoço), transporte, disponibilização de pessoal e material, em conformidade com as normas previstas pela Vigilância Sanitária, pra execução/prestação dos serviços, inclusive INSS no caso da Licitante cooperativa;
- b) estamos cientes de que os pagamentos serão efetuados após a aprovação das faturas correspondentes, mediante atendimento das exigências legais e contratuais para o recebimento, bem como a comprovação de regularidade perante o INSS e o FGTS;
- c) manteremos válida a nossa proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua entrega.

Declaramos, ainda, que:

- a) verificamos e estamos de acordo com as todas as disposições contidas no presente Edital e seus anexos disponibilizadas no *site* da Prefeitura Municipal de Gaspar;
- b) faz parte da atividade econômica da Empresa o Fornecimento de Alimentação (Cofee Break e Almoço) a (incluindo disponibilização de pessoal para prestação dos serviços e disponibilização de material, em conformidade com as normas previstas pela Vigilância Sanitária).
- c) que concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de Fornecimento de Alimentação Preparada estabelecidas neste edital e seus anexos;
- d) atendemos todos os requisitos de habilitação, comprometendo-nos, sob as penas da lei, comunicar a esse órgão a eventual superveniência de fato que implique alteração da habilitação e qualificação desta Empresa;
- e) não mantemos em nosso quadro de empregados, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre.
- f) que esta Empresa através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo penalidade de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

__ de _____ de 2016

(assinatura do representante legal da proponente)

Nome:
Cargo: